



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.174, DE 16 DE MAIO DE 2017



Altera o art. 5º da Lei 1.170 de 18 de abril de 2017
e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei 1.170 de 18 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

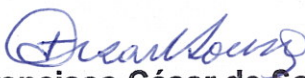
“Art. 5º - Revogam-se o inteiro teor das Leis Municipais 740/2009 e suas posteriores alterações constantes das Leis Nº 871/2011 e Lei Nº 1.002/2013, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.”

Art.2º Fica restabelecido o inteiro teor das Leis Municipais Nº 624 e suas posteriores alterações trazidas pelas Leis 699/2009 e 772/2010.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignado no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Essa Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, bem como revogam-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 16 de maio de 2017.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte